



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000108/2016
através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°00899/2016

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Três Corações, por intermédio da Prefeitura Municipal de Três Corações, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, visando a prestações futuras, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Corações. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 2.786/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 2.521/2013, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designada pelas Portarias Internas nº 018/2015 e 004/2016.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **Dia 14 de dezembro de 2016 às 13h00m**

Endereço: Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América/Departamento de Licitação

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

1.3. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário Padronizado De Proposta De Preços - Envelope nº 1

Anexo III - Modelo de Declarações – Credenciamento

Anexo IV - Minuta Ata de Registro de Preço

Anexo V - Minuta do Contrato

1.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, das 12:00 às 18:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

1.5. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site:
www.trescoracoes.mg.gov.br.

1.6. Dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio:

1.6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preço – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.521/2013);

2.2. Ata de Registro de Preço: o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições e serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.521/2013);

2.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.521/2013);

2.3.1. Fica esclarecido que a Divisão de Contratos gerenciará a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para para futura e eventual **aquisição e instalação de coletor compactador de lixo seminovo com capacidade mínima de 15 m³**, para atender as necessidades da Secretaria Requisitante, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

3.2. O objeto licitado deverá atender às exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: “A AQUISIÇÃO DO OBJETO CITADO TEM POR OBJETIVO A COLETA DE LIXO DOMICILIAR, SERVIÇO CONSIDERADO ESSENCIAL, POIS HÁ UM CONSTANTE CRESCIMENTO DA CIDDAE DE TRÊS CORAÇÕES/MG, PROVENIENTE DA MELHORIA NA ECONOMIA LOCAL, SIGNIFICANDO AUMENTO DE DISTRITOS, TRECHOS E O DOBRO DE TONELADAS DE LIXO A SEREM RECOLHIDAS E TRANSPORTADAS, DAÍ A NECESSIDADE CONSTANTE DE REESTRUTURAÇÃO E RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA QUE POSSA CONTINUAR PRESTANDO SERVIÇOS DE BOA QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES, NORMAS E LEIS VIGENTES SOBRE TAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.”

4.2. Órgãos requisitantes:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

4.3. O Secretário Municipal de Governo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em observância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, **JUSTIFICAM** a escolha desta modalidade de licitação (pregão presencial) para este objeto (aquisição de bens e serviços comuns), por ainda não ter sido implantado o pregão eletrônico por questões técnicas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que satisfaçam às condições e disposições contidas neste edital e anexos apresentando a documentação relacionada no tópico **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**.

5.2. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, **2 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no envelope nº 1 a sua Proposta Comercial conforme solicitado no **item 7** deste edital, e no envelope nº 2 a Documentação Comprobatória da Habilitação solicitada no **item 9** deste edital, sendo que, deverão conter **(sob pena de descredenciamento, desclassificação e inabilitação)**, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Três Corações – MG

Envelope nº 1 - **“PROPOSTA COMERCIAL”**

Processo nº 00899/2016

Pregão nº 000108/2016

Prefeitura Municipal de Três Corações – MG

Envelope nº 2 - **“HABILITAÇÃO”**

Processo nº 00899/2016

Pregão nº 000108/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5.2.1. Os documentos de um envelope, em hipótese alguma, poderão valer para outro envelope.

5.2.2. Aberta a sessão pública, é terminantemente proibida a inclusão/exclusão ou troca de documentos nos envelopes.

5.2.3. Os envelopes que não estiverem lacrados no momento da abertura da sessão pública serão considerados inválidos.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.3.1. Empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

5.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Três Corações suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

5.3.4. estrangeiras que não funcionam no país;

5.3.5. que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no **subitem 3.1** do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5.3.6. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações.

6. DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, deverá ser juntada a seguinte documentação:

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.3.1. Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor.

6.3.2. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

6.3.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, como condições essenciais para participação no certame licitatório:

6.6.1. Declarações constantes no anexo III deste edital;

6.6.2. Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, para as licitantes que sejam MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que desejam gozar do tratamento diferenciado, concedido pela Lei Complementar nº123/2006.

6.7. Os documentos citados no *subitem* 6.6.1. e 6.6.2. deverão estar fora dos envelopes nº 01- “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.8. À ME ou EPP que, no credenciamento, deixar de apresentar a certidão referida no *subitem* 6.6.2. ou apresentá-la fora do prazo de validade não será concedido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

benefício da LC nº 123/06, mesmo que a certidão conste dentro de algum dos envelopes.

6.9. A Certidão expedida pela Junta Comercial será **considerada como válida por 06 (seis) meses, a partir da data de sua emissão.**

7. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

7.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou digitada, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **conforme Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

b) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

c) descrição completa e detalhada do serviço cotado, de acordo com o presente Edital;

Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar CONFORME EDITAL ou estiver divergente da contida no Anexo II do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto;

d) preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo **2 (duas) casas decimais após a virgula;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- e) DECLARAÇÃO expressa de estarem incluídos nos preços propostos quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- f) prazo de validade que deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;
- g) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, sendo estes três últimos itens sanados em reunião de licitação;
- h) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- i) prazo de execução do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado neste edital.

7.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

7.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Três Corações, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.

8.2. Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.

8.2.1. Havendo licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** deste edital.

8.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através do maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

8.5. A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

8.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no preâmbulo deste edital.

8.9. Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

8.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

8.13. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

9.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.4. Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1. Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;

9.2.2. prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS;

9.2.3. prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;

9.2.4. prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;

9.2.5. prova de Regularidade junto a Receita Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

9.2.6. prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

9.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

9.3. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada a comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

9.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, **deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.**

9.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

9.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º, do art. 43, da LC nº 123/06);

9.5.2. A declaração da vencedora de que trata o **subitem 8.7** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

9.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, do art. 43, da LC 123/06);

9.6. Documentos relativos à Qualificação Econômica

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

9.6.2. Balanço patrimonial, acompanhado do termo de abertura e do termo de encerramento, bem como, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.6.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.6.2.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.2.4.1. o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

9.7. Documentos relativos à Regularidade Técnica

9.7.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de produtos similares compatíveis com o objeto licitado.

9.7.2. Comprovante que a empresa está homologada no DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito.

9.7.3. Certificado de segurança veicular pelo órgão de inspeção credenciado pelo INMETRO.

9.8. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

9.9. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, os interessados que quiserem que a Pregoeira e Equipe de Apoio autentique as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Três Corações, no departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, desde que munidos dos documentos originais.

9.9.1. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pela Pregoeira e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à(ao) Pregoeira(o) da Prefeitura Municipal de Três Corações, devendo ser entregues na Divisão de Licitação, situada na Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, no horário de 12:00 às 17:00 horas, não sendo admitidos impugnações via fac-simile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

10.2. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

10.2.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.3. Todas as impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados ser acompanhados pelos interessados ou licitantes para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados **até as 17:00 horas**, dentro do prazo legal no Departamento de Licitação, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação localizada na Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América – 37.410-000 - Três Corações – MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

12. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, deverá ser entregue, no prazo de **20 (VINTE) DIAS**, contados do envio da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

12.1.1. A responsabilidade de deslocamento dos caminhões para o local de instalação dos coletores é de responsabilidade da Contratada.

12.1.2. A CONTRATADA deverá instalar o coletor/compactador no chassi do caminhão, e após instalação, realizar a entrega no almoxarifado, situado na Av. Brasil, nº 225, Jardim América, no horário do expediente da Secretaria solicitante compreendido entre 07h00min. às 16h00min., sem custos adicionais e em perfeitas condições de uso.

12.1.3. Realizar a entrega e o treinamento para uso adequado do equipamento na cidade de Três Corações/MG, no dia da entrega.

12.1.4. Entregar o coletor/compactador montado no chassi dos seguintes caminhões da Secretaria solicitante: Ford Cargo 1415 e Volks 14150.

12.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

12.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

12.4. A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante de autorização a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo órgão competente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- e)** reservar-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto ou em conexão com ele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inc. II, “d”, da Lei 8.666/93.

14.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

15. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇO

15.1. Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do contrato devido a necessidade de ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

16.2. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

16.3. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

16.4. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Três Corações, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente.

16.5. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

16.6. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado.

16.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

16.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

17. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO.

17.1. O gerenciamento e a fiscalização do registro/contratação decorrentes deste edital caberá respectivamente à **Secretaria solicitante**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Três Corações ou modificação no registro/contratação.

17.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Três Corações deverão ser solicitadas formalmente pela Fornecedora Registrada/Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.4. A Fornecedora/Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

17.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora Registrada/Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Três Corações ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Corações ou de seus prepostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

18. DO VALOR

18.1. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo menor preço por item, estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item 19 - Dos Recursos Orçamentários.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da dotação:

Ficha	Dotação Orçamentária
00628-100	14001.0412200524.438.44905200000.100

20. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1. A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Três Corações celebrarão contrato de aquisição, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital, quando assim a lei o exigir.

20.2. Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

20.3. O contrato terá duração de 12 meses, com início na sua assinatura.

20.4. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

20.5. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Três Corações e desde que não afete a boa execução do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA

21.1. São obrigações da **REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

21.1.1. Fornecer o objeto desta licitação pelos preços de acordo com o estipulado neste instrumento.

21.1.1.1. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

21.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.3. Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

21.1.3.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

21.1.3.2. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

21.1.4. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **FORNECEDORA REGISTRADA / CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

21.1.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

21.1.6. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **FORNECEDORA REGISTRADA / CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

21.1.7. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

21.1.8. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

21.1.9. Fornecer garantia ao objeto deste edital, de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA fornecer toda a assistência técnica necessária durante a vigência da garantia, inclusive contra defeito de fábrica, onde o mesmo deverá ser substituído por outro.

21.1.10. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Três Corações/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

21.1.11. Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Processo.

21.1.12. A CONTRATADA deverá fazer as devidas adequações ao chassi e demais componentes para a instalação dos coletores/compactadores de lixo caso necessário.

21.1.13. A empresa contratada deverá apresentar memorial de cálculo, comprovando a capacidade volumétrica do equipamento e estar de acordo com as normas da ABNT.

21.1.14. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

22.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, as seguintes:

22.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

22.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

22.1.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

22.1.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

22.1.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

22.1.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

22.1.7. As Secretarias solicitantes são responsáveis pela fiscalização efetiva da entrega dos produtos, objetivando a verificação do peso, da marca, das especificações e condições de entrega exigidas no certame.

22.1.8. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Contrato, indicando o prazo para que a regularize sob pena de aplicação das penalidades retromencionadas.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, através de sua representante **LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA** (Portaria Interna nº 002/2016), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

23.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Requisitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

24.1.1. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

24.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

24.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

24.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

24.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

24.5. Para efeito de pagamento das etapas de fornecimento será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da Contratada, quanto à regularidade fiscal.

25. DAS SANÇÕES

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

25.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) **Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

25.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

25.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

26. DA PENALIDADE DE MULTA

26.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global deste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- a)** Será de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso na execução do Contrato.
- b)** Será de 4% (quatro por cento), caso venha a se conduzir culposamente na vigência do Contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato;
- c)** Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do Contrato;

26.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa, devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

- a)** greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b)** acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA;
- c)** calamidade pública.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Prefeitura Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** quebrar o sigilo profissional;
- c)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Corações;
- d)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

27.2. A Prefeitura Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

27.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

27.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

27.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

27.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

27.7. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

27.8. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

27.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará dever de contratação.

27.11. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

28.1. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação através do e-mail: licitacaotc@hotmail.com, devendo a empresa se identificar com a razão social e CNPJ. O atendimento no Departamento de Licitação é de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na Avenida Brasil nº 225 – Jardim América – Três Corações – MG ou pelo telefone (35) 3239-7163.

Prefeitura Municipal de Três Corações – MG, 01 de dezembro de 2016.

Stephanie Andressa Marques de Almeida
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 00899/2016

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 000108/2016

Tipo: Menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição e instalação de coletor compactador de lixo seminovo com capacidade mínima de 15 m³.

2. DA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: “A AQUISIÇÃO DO OBJETO CITADO TEM POR OBJETIVO A COLETA DE LIXO DOMICILIAR, SERVIÇO CONSIDERADO ESSENCIAL, POIS HÁ UM CONSTANTE CRESCIMENTO DA CIDDAE DE TRÊS CORAÇÕES/MG, PROVENIENTE DA MELHORIA NA ECONOMIA LOCAL, SIGNIFICANDO AUMENTO DE DISTRITOS, TRECHOS E O DOBRO DE TONELADAS DE LIXO A SEREM RECOLHIDAS E TRANSPORTADAS, DAÍ A NECESSIDADE CONSTANTE DE REESTRUTURAÇÃO E RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA QUE POSSA CONTINUAR PRESTANDO SERVIÇOS DE BOA QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES, NORMAS E LEIS VIGENTES SOBRE TAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”

3. DA ESPECIFICAÇÃO

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COLETOR COMPACTADOR DE LIXO SEMINOVO Características: seminovo apresentando no mínimo as seguintes características técnicas: capacidade volumétrica de 15m³ de lixo compactado caixa; depósito traseiro com capacidade mínima de 1,85m³; compactação por placas transportadora e compactador acionadas hidraulicamente; descarga efetuada por painel acionada por cilindro telescópio de no mínimo tripla ação; abertura e fechamento da porta traseira efetuada por cilindros hidráulicos externos; travamento manual da porta traseira; borracha de vedação na porta traseira para evitar vazamento de chorume: caixa coletora de chorume de no mínimo 100 litros; equipamento com as laterais de teto lixo, fabricado com chapas de aço estrutural; funcho resistente e reforçado; comando duplo para o sistema de compactação, montado na lateral direita do depósito traseira (porta); sistema de aceleração automática quando o acionamento da tomada de força; sistema de segurança que permite a parada e a reversão do ciclo de compactação em qualquer instante; comando simples, montado na parte dianteira da caixa compactadora, para os movimentos do painel ejetor e abertura da porta; estribo traseiro e garras para o transporte de 3 a 4 auxiliares de coleta, alerta sonoro de comunicação entre os motoristas e os auxiliares; iluminação conforme as normas de trânsito; reservatório de óleo hidráulico com visor de nível e filtro de sucção. Comprovante que a empresa está homologada no DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito. Como fabricante de equipamento veicular. Apresentar certificado de segurança veicular pelo órgão de inspeção credenciado pelo Inmetro, por ocasião da entrega do produto; tomada de força para acionamento do sistema hidráulico com a mesma acoplada à caixa de marcha sem cardam; entregar o objeto de acordo com as especificações da Prefeitura (branco com ejetor vermelho); logotipos ou quaisquer desenhos artísticos por conta da PREFEITURA, suporte para pá e vassoura; válvula antichupeta; válvula limitadora de aceleração do motor com tomada de força; escapamento montado na posição vertical; acionamento pneumático da tomada de força. Garantia mínima 06 meses.		UND	2,000	48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

4. DA ESTIMATIVA DE GASTO E DO PAGAMENTO

4.1. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor preço por item**, estima-se o valor total objeto desta licitação em **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

4.2. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

5. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação, deverá ser entregue, no prazo de **20 (VINTE) DIAS**, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

5.1.1. A responsabilidade de deslocamento dos caminhões para o local de instalação dos coletores é de responsabilidade da Contratada.

5.1.2. A CONTRATADA deverá instalar o coletor/compactador no chassi do caminhão, e após instalação, realizar a entrega no almoxarifado, situado na Av. Brasil, nº 225, Jardim América, no horário do expediente da Secretaria solicitante compreendido entre 07h00min. às 16h00min., sem custos adicionais e em perfeitas condições de uso.

5.1.3. Realizar a entrega e o treinamento para uso adequado do equipamento na cidade de Três Corações/MG, no dia da entrega.

5.1.4. Entregar o coletor/compactador montado no chassi dos seguintes caminhões da Secretaria solicitante: Ford Cargo 1415 e Volks 14150.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos *produtos fornecidos*, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer *produto* entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

5.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

5.4. A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA

6.1. São obrigações da **REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

6.1.1. Fornecer o objeto desta licitação pelos preços de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.1.1.1. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

6.1.3. Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

6.1.3.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

6.1.3.2. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

6.1.4. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **FORNECEDORA REGISTRADA / CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

6.1.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **FORNECEDORA REGISTRADA / CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.1.7. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

6.1.8. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

6.1.9. Fornecer garantia ao objeto deste edital, de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA fornecer toda a assistência técnica necessária durante a vigência da garantia, inclusive contra defeito de fábrica, onde o mesmo deverá ser substituído por outro.

6.1.10. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Três Corações/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

6.1.11. Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Processo.

6.1.12. A CONTRATADA deverá fazer as devidas adequações ao chassi e demais componentes para a instalação dos coletores/compactadores de lixo caso necessário.

6.1.13. A empresa contratada deverá apresentar memorial de cálculo, comprovando a capacidade volumétrica do equipamento e estar de acordo com as normas da ABNT.

6.1.14. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE, as seguintes:

7.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

7.1.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto.

7.1.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto.

7.1.5. Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

7.1.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

7.1.7. As Secretarias solicitantes são responsáveis pela fiscalização efetiva da entrega dos produtos, objetivando a verificação do peso, da marca, das especificações e condições de entrega exigidas no certame.

7.1.8. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, indicando o prazo para que a regularize sob pena de aplicação das penalidades retromencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº000108/2016
PROCESSO Nº 00899/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 2.786/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 2.521/2013, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Três Corações o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a)** observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e,
- b)** em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- c)** Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.
- d)** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

e) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

4. Prazo de entrega:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COLETOR COMPACTADOR DE LIXO SEMINOVO Características: seminovo apresentando no mínimo as seguintes características técnicas: capacidade volumétrica de 15m³ de lixo compactado caixa; depósito traseiro com capacidade mínima de 1,85m³; compactação por placas transportadora e compactador acionadas hidráulicamente; descarga efetuada por painel acionada por cilindro telescópio de no mínimo tripla ação; abertura e fechamento da porta traseira efetuada por cilindros hidráulicos externos; travamento manual da porta traseira; borracha de vedação na porta traseira para evitar vazamento de chorume: caixa coletora de chorume de no mínimo 100 litros; equipamento com as laterais de teto lixo, fabricado com chapas de aço estrutural; funcho resistente e reforçado; comando duplo para o sistema de compactação, montado na lateral direita do depósito traseira (porta); sistema de aceleração automática quando o acionamento da tomada de força; sistema de segurança que permite a parada e a reversão do ciclo de compactação em qualquer instante; comando simples, montado na parte dianteira da caixa compactadora, para os movimentos do painel ejetor e abertura da porta; estribo traseiro e garras para o transporte de 3 a 4 auxiliares de coleta, alerta sonoro de comunicação entre os motoristas e os auxiliares; iluminação conforme as normas de trânsito; reservatório de óleo hidráulico com visor de nível e filtro de sucção. Comprovante que a empresa está homologada no DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito. Como fabricante de equipamento veicular. Apresentar certificado de segurança veicular pelo órgão de inspeção credenciado pelo Inmetro, por ocasião da entrega do produto; tomada de força para acionamento do sistema hidráulico com a mesma acoplada à caixa de marcha sem cardan; entregar o objeto de acordo com as especificações da Prefeitura (branco com ejetor vermelho); logotipos ou quaisquer desenhos artísticos por conta da PREFEITURA, suporte para pá e vassoura; válvula antichupeta; válvula limitadora de aceleração do motor com tomada de força; escapamento montado na posição vertical; acionamento pneumático da tomada de força. Garantia mínima 06 meses.		UND	2,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”

	Total Geral
--	-------------

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

C N P J Nº:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO : _____ AGÊNCIA Nº _____ CONTA Nº _____

PREPOSTO:

Município/UF, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES
(CREDENCIAMENTO - apresentar fora dos envelopes)

Ref.: Pregão Presencial nº 000108/2016

Processo: 0899/2016

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA** sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão presencial nº 00108/2016 a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos dos arts. 9º, da lei federal nº8.666/93 e suas alterações e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações , sob pena de exclusão do certame;**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno , perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Município/UF _____/_____ 2016

**Assinatura do responsável pela empresa
ou preposto**
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 000108/2016

PROCESSO N.º 00899/2016

VALIDADE: 12 MESES

Aos xx de xxxxxxxxx de xxxxx, na Prefeitura Municipal de Três Corações – Departamento de Licitação, com sede à Av. Brasil, nº 225, Jardim América, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 000108/2016 do respectivo resultado homologado, devidamente publicado, do Processo nº 00899/2016, que será assinada pelo Ordenador de Despesa e pelo representante legal da empresa xxxxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx classificado para registro de preço, qualificado e relacionado, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente o Registro de Preço, na modalidade de Pregão Presencial nº 000108/2016, **aquisição e instalação de coletor compactador de lixo seminovo com capacidade mínima de 15 m³**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, descritos e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às sua detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial n.º 000108/2016**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do **Pregão Presencial n.º 000108/2016**, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Presencial n.º 000108/2016** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação, deverá ser entregue, no prazo de **20 (VINTE) DIAS**, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

4.1.1. A responsabilidade de deslocamento dos caminhões para o local de instalação dos coletores é de responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

4.1.2. A CONTRATADA deverá instalar o coletor/compactador no chassi do caminhão, e após instalação, realizar a entrega no almoxarifado, situado na Av. Brasil, nº 225, Jardim América, no horário do expediente da Secretaria solicitante compreendido entre 07h00min. às 16h00min., sem custos adicionais e em perfeitas condições de uso.

4.1.3. Realizar a entrega e o treinamento para uso adequado do equipamento na cidade de Três Corações/MG, no dia da entrega.

4.1.4. Entregar o coletor/compactador montado no chassi dos seguintes caminhões da Secretaria solicitante: Ford Cargo 1415 e Volks 14150.

4.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos *produtos fornecidos*, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer *produto* entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

4.4. A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

5.3. Cada fornecimento deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/fatura, conforme o caso.

5.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1. As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA

7.1. São obrigações da **REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

7.1.1. Fornecer o objeto desta licitação pelos preços de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.1.1.1. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

7.1.3.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

7.1.3.2. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

7.1.4. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **FORNECEDORA REGISTRADA / CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

7.1.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **FORNECEDORA REGISTRADA / CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.1.7. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

7.1.8. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.9. Fornecer garantia ao objeto deste edital, de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA fornecer toda a assistência técnica necessária durante a vigência da garantia, inclusive contra defeito de fábrica, onde o mesmo deverá ser substituído por outro.

7.1.10. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Três Corações/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

7.1.11. Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Processo.

7.1.12. A CONTRATADA deverá fazer as devidas adequações ao chassi e demais componentes para a instalação dos coletores/compactadores de lixo caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

7.1.13. A empresa contratada deverá apresentar memorial de cálculo, comprovando a capacidade volumétrica do equipamento e estar de acordo com as normas da ABNT.

7.1.14. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, as seguintes:

8.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

8.1.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

8.1.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

8.1.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

8.1.7. As Secretarias solicitantes são responsáveis pela fiscalização efetiva da entrega dos produtos, objetivando a verificação do peso, da marca, das especificações e condições de entrega exigidas no certame.

8.1.8. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, indicando o prazo para que a regularize sob pena de aplicação das penalidades retromencionadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, através de sua representante **LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA** (Portaria Interna nº 002/2016), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Requisitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

Ficha	Dotação Orçamentária
00628-100	14001.0412200524.438.44905200000.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

11.1.1. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

11.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11.5. Para efeito de pagamento das etapas de fornecimento será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da Contratada, quanto à regularidade fiscal.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

12.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata o edital de **Pregão de n.º 000108/2016** com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações , para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRA

CLAUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA

D.D. PREFEITO MUNICIPAL

<<EMPRESAS PARTICIPANTES JULGAMENTO>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLETOR COMPACTADOR DE LIXO SEMINOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³

NÚMERO DO CONTRATO: <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>.

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG , representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cláudio Cosme Pereira de Souza .
CONTRATADO	<<FORNECEDOR VENDEDOR>>
REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO	Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento e instalação de coletor compactador de lixo seminovo com capacidade mínima de 15 m³ , conforme itens especificados no anexo.
PRAZO	O presente Contrato terá duração de <<DURAÇÃO DO CONTRATO EM MESES>>, com início na sua assinatura.
VALOR	O valor total deste Contrato é de R\$ <<VALOR CONTRATO>> , (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado no mês de Janeiro de 2017 através do Banco Bradesco S/A, por força de Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal de faturamento devidamente vistada pelo setor requisitante.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	00628-100 14001.0412200524.438.44905200000.100

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua **Prefeitura Municipal** à Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Cláudio Cosme Pereira de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF 948.031.616-15, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa <<FORNECEDOR VENDEDOR>> de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>> de acordo com o procedimento licitatório – PREGÃO Nº **000108/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o **fornecimento e instalação de coletor compactador de lixo seminovo com capacidade mínima de 15 m³**, conforme especificados na tabela anterior.

2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato terá duração de <<DURAÇÃO DO CONTRATO EM MESES>>, com início na sua assinatura.

3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ <<VALOR CONTRATO>>.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

4.1.1. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

4.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

4.5. Para efeito de pagamento das etapas de fornecimento será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da Contratada, quanto à regularidade fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

Ficha	Dotação Orçamentária
00628-100	14001.0412200524.438.44905200000.100

6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, PREGÃO N.º 000108/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

7.1.1. Fornecer o objeto desta licitação pelos preços de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.1.1.1. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

7.1.3.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

7.1.3.2. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

7.1.4. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **FORNECEDORA REGISTRADA / CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

7.1.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **FORNECEDORA REGISTRADA / CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

7.1.7. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

7.1.8. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.9. Fornecer garantia ao objeto deste edital, de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA fornecer toda a assistência técnica necessária durante a vigência da garantia, inclusive contra defeito de fábrica, onde o mesmo deverá ser substituído por outro.

7.1.10. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Três Corações/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

7.1.11. Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Processo.

7.1.12. A CONTRATADA deverá fazer as devidas adequações ao chassi e demais componentes para a instalação dos coletores/compactadores de lixo caso necessário.

7.1.13. A empresa contratada deverá apresentar memorial de cálculo, comprovando a capacidade volumétrica do equipamento e estar de acordo com as normas da ABNT.

7.1.14. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE** as seguintes:

8.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto.

8.1.3. Repassar as informações necessárias à **CONTRATADA** para o correto fornecimento do objeto.

8.1.4. Notificar à **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto.

8.1.5. Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

8.1.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento inadequado do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

8.1.7. As Secretarias solicitantes são responsáveis pela fiscalização efetiva da entrega dos produtos, objetivando a verificação do peso, da marca, das especificações e condições de entrega exigidas no certame.

8.1.8. Comunicar a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Contrato, indicando o prazo para que a regularize sob pena de aplicação das penalidades retromencionadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, através de sua representante **LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA** (Portaria Interna nº 002/2016), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela **Secretaria solicitante** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação, deverá ser entregue, no prazo de **20 (VINTE) DIAS**, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

10.1.1. A responsabilidade de deslocamento dos caminhões para o local de instalação dos coletores é de responsabilidade da Contratada.

10.1.2. A **CONTRATADA** deverá instalar o coletor/compactador no chassi do caminhão, e após instalação, realizar a entrega no almoxarifado, situado na Av. Brasil, nº 225, Jardim América, no horário do expediente da Secretaria solicitante compreendido entre 07h00min. às 16h00min., sem custos adicionais e em perfeitas condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

10.1.3. Realizar a entrega e o treinamento para uso adequado do equipamento na cidade de Três Corações/MG, no dia da entrega.

10.1.4. Entregar o coletor/compactador montado no chassi dos seguintes caminhões da Secretaria solicitante: Ford Cargo 1415 e Volks 14150.

10.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos *produtos fornecidos*, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer *produto* entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

10.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

10.4. A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante de autorização a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo órgão competente, do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- e) Reservar-se no direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. São de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto ou em conexão com ele.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

13. DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

13.1. A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, inc. I, da Lei 8.666/93.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 3) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 6) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- 11) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13) a supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 16) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 17) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 18) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

19) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **subitens “1” a “12” e “17” do item anterior**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

14.3.1. a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.3.2. quando a rescisão ocorrer com base nos **subitens “12” a “17” do item anterior**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) **pagamentos** devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

14.3.3. ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.4. A rescisão de que trata o **subitem “a” do item anterior** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inc. II, “d”, da Lei 8.666/93;

15.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

16. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇO

16.1. Não serão permitidas a repactuação e o reajuste do contrato devido a necessidade de ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

16.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

17.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário Municipal da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

17.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV, do art 4º da lei 10.520, pelo período de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

18. DA PENALIDADE DE MULTA

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global deste Contrato:

- a)** Será de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso na execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha a se conduzir culposamente na vigência do Contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato;

c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do Contrato;

18.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa, devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

b) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA;

c) calamidade pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A **CONTRATANTE** poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

d) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

19.2. A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/1993.

19.3. Este Contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, <<DATA CONTRATO>>.

Cláudio Cosme Pereira de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Contratada

Secretário ordenador

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: